LEI nº 699 - de 3 de dezembro de 1963.

Concede auxílio de Cr$ 100.000,00 ao Centro Acadêmico da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Uruguaiana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder ao Centro Acadêmico da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Uruguaiana, para auxílio na instalação de sua secretaria e despesas com os funerais de estudante Roberto Brinco.

Art. 2º A despesa decorrente do artigo anterior será atendida neste exercício, com recurso do provável saldo orçamentário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 3 de dezembro de 1963.

MÁRIO DINO PAPALÉO,
Presidente da Câmara no exercício
do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

AYRTON RIBERO,
Secretário do Governo